

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ**, Secretário de Estado de Transporte, da Sede de suas atividades funcionais Macapá - AP, até o Município de AMAPÁ - AP, com objetivo de acompanhar as obras de responsabilidade da SETRAP e Comitativa do Governo, no período de 15 à 17/05/2026.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrario.

Macapá - AP, 22 de Maio de 2026.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 151072

PORTARIA Nº 092/2026-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.2193.0347/2026 - GAB-SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ**, Secretário de Estado de Transporte, da Sede de suas atividades funcionais Macapá - AP, até o Município de OIAPOQUE - AP, com objetivo de acompanhar as obras de pavimentação e demais ações de responsabilidade da SETRAP, no período de 22 à 25/05/2026.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrario.

Macapá - AP, 22 de Maio de 2026.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 151073

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 051/2026 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025 e tendo em vista o Processo nº 0046.2934.2228.0003/2026 - GAB/SETUR;

CONSIDERANDO A Lei Estadual nº 2.954/2023, de 14 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Política de Patrocínio no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3013, de 18 de abril de 2024, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados nas ações de patrocínio da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundacional do Poder Executivo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores **VICTOR JORGE DA**

SILVA ARAUJO, ELIANE CAMILO DA SILVA BASTOS, BRUNA DA SILVA FIGUEIREDO e CAMILLE SOUSA CAVALCANTE, para a função de fiscal do TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 002/2026 - SETUR, celebrado com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES - ABRASEL/AP relativo ao PROJETO "TURISMO DE EVENTOS 2026 - INTELIGÊNCIA DE DADOS, GASTRONOMIA E PESQUISA CIENTIFICA NO MEIO DO MUNDO".

Art. 2º. São atribuições do gestor do contrato do patrocínio:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de maio de 2026.
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo - SETUR
Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 151094

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 002/2026, ORIUNDO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO E TERMO DE FOMENTO

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 002/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES - ABRASEL/AP:

O **ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/GEA**, instituída pela Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de maio de 2025, inscrito no **CNPJ Nº 11.762.219/0001-44**, com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, doravante denominada **PATROCINADORA**, neste ato representada por sua Secretária a **Srª SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, inscrita no **CPF sob o nº XXX.524.XXX - 49**, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central, Macapá-AP, e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES SECCIONAL/AMAPÁ - ABRASEL/AP**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Binga Uchôa Nº 14 - Sala, Macapá/AP - CEP: 68.900-070, inscrita no

CNPJ Nº 09.XXX.355/XXX1-13, neste ato representada por seu Presidente o **Sr. SANDRO BELO BARRIGA**, devidamente inscrito no **RG nº XXX.840 PTC/AP e CPF nº XXX.224.XXX-91**, doravante designada simplesmente **PATROCINADO**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, nos termos da Lei Estadual nº 2.954, de 14 de dezembro de 2023, Decreto nº 3.013 de 18 de abril de 2024, alterado pelo Decreto nº 7.119 de 11 de julho de 2025, pelos termos da proposta da Associação e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** é oriundo do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Contrato de Patrocínio e Termo De Fomento, devidamente publicado no DOE Nº 8.421 Segunda-Feira, 02 de junho de 2025 e tem por objeto o Patrocínio no evento denominado **“PROJETO: TURISMO DE EVENTOS NO MEIO DO MUNDO 2026 INTELIGÊNCIA DE DADOS, GASTRONOMIA E TURISMO NO MEIO DO MUNDO”**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

11.1 Os recursos destinados à execução do objeto do presente Contrato de Patrocínio são no provenientes das seguintes fontes:

a) **Emenda do Senador da República Randolfe Rodrigues**, no valor de **R\$ 235.000,00** (duzentos e trinta e cinco mil reais);

b) **Governo do Estado**, no valor de **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais);

Parágrafo único - O valor total dos recursos destinados à execução do objeto do presente contrato corresponde à soma das fontes acima descritas, totalizando o valor de **R\$ 2.735.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais)**.

11.2 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas pelo Estado em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, transferidos eletronicamente na conta indicada pelo Patrocinado, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO

12.1 Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Contrato de Patrocínio, correrão por conta da seguinte dotação, exercício 2026, em conformidade com os dados a seguir:

OBJETO: **“PROJETO: TURISMO DE EVENTOS NO MEIO DO MUNDO 2026 INTELIGÊNCIA DE DADOS, GASTRONOMIA E TURISMO NO MEIO DO MUNDO”**;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO): 27101 -
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO;
FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO;
PTRES: 1271012369500172052;

PROGRAMA: 0017 DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ;

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE): 2052 - REALIZAR O FOMENTO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS NO ESTADO DO AMAPÁ;

IDUSO: 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRA - PARTIDA;

FONTE: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

FONTE: 706 - TESOURO DO ESTADO;

NATUREZA: 335041 - CONTRIBUIÇÕES;

VALOR DISPONÍVEL: R\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) - CONTRAPARTIDA DO ESTADO;

R\$ 235.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS) - **EMENDA PARLAMENTAR RANDOLFE RODRIGUES**

VALOR TOTAL: R\$ 2.735.000,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS).

12.2 O valor a título de patrocínio ao projeto é proveniente do **Governo do Estado**, no valor de **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais) e **Emenda Parlamentar** de autoria do Senador da República **Randolfe Rodrigues**, no valor de **R\$ R\$ 235.000,00** (duzentos e trinta e cinco mil reais), configurando o valor total de: **R\$ 2.735.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais)**, no valor contratual estão compreendidos todos os custos atinentes à realização do projeto, supervisão, administração, tributos e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente na realização deste, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de valor.

Parágrafo Primeiro - O valor será repassado diretamente ao PATROCINADO, conforme a dotação orçamentária correspondente será aberta, no Quadro de Detalhamento de Despesas da Secretaria de Estado do Turismo (SETUR), através de crédito adicional suplementar, e terá execução orçamentária e financeira parcelada em 04 (quatro) vezes por meio dos recursos do Tesouro Estadual, conforme cronograma aprovado, não havendo óbice para o prosseguimento do processo relativo à despesa pretendida. O respectivo pagamento será depositado na conta a seguir descrita: Conta Corrente nº **48.468 - 5**, Agência: **0809**, Banco: **SICREDI**, DADOS DA CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA RECEBIMENTO.

Parágrafo Segundo - O comprovante de depósito bancário referente às cláusulas acima valerá como quitação da quantia patrocinada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

13.1 A vigência do presente termo terá início a partir da data de sua assinatura e seu término em **31 de julho de 2026**. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde

que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme preceitua o art.6º § 4º, da Lei Estadual nº 2.954/23.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pela PATROCINADORA, segundo as disposições contidas na Lei Estadual nº 2.954/2023; no Decreto nº 3.013/2024 alterado pelo Decreto nº 7.119 de 11 de julho de 2025, subsidiariamente, demais normais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito

Macapá-AP, 22 de maio de 2026.
Syntia Machado dos Santos Lamarão
Secretaria de Estado do Turismo
Decreto nº 5371/2025 - GEA
PATROCINADORA

Sandro Belo Barriga
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E
RESTAURANTES SECCIONAL/AMAPÁ - ABRASEL/AP
PATROCINADO

Protocolo 151092

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE SELEÇÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº 0046.2934.2228.0003/2026- GAB/SETUR

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES NO AMAPÁ - ABRASEL - CNPJ nº 09.618.355/0001-13

OBJETO: "TURISMO DE EVENTOS 2026-INTELIGÊNCIA DE DADOS, GASTRONOMIA E PESQUISA CIENTÍFICA NO MEIO DO MUNDO".

VALOR TOTAL: R\$ 2.735.000,00 (dois milhões setecentos e trinta e cinco mil reais).

I. DO OBJETO

A presente justificativa tem como finalidade formalizar a Dispensa de Seleção Pública para celebração de Termo de Patrocínio entre o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES NO AMAPÁ - ABRASEL** com o

objetivo de executar o **PROJETO TURISMO DE EVENTOS 2026 - INTELIGÊNCIA DE DADOS, GASTRONOMIA E PESQUISA CIENTÍFICA NO MEIO DO MUNDO**, a ser realizado no período de 22 a 31 de maio de 2026, no município de Macapá/AP.

II. DO AMPARO LEGAL

A dispensa encontra respaldo no art.6º, §1º da Lei Estadual nº 2.954/2023 e no art.12 do Decreto Estadual nº 3.013/2024, que prevêem a inexigibilidade de chamamento público nos casos de inviabilidade de competição, especialmente quando o objeto apresentar natureza singular.

Detalhando a previsão legal, nos termos do art.6º da Lei Estadual nº 2.954/2023, o patrocínio concedido pela Administração Pública deve ser preferencialmente, precedido de seleção pública. Contudo, em seu §1º, a norma dispõe que será considerada inexigível a seleção pública na hipótese de inviabilidade de concorrência entre projetos, em razão da natureza singular do objeto patrocinado.

O Decreto Estadual nº 3.013/2024, que regulamenta a aplicação da referida lei, reitera essa possibilidade no art.12, §1º, ao estabelecer que a contratação direta, mediante patrocínio, pode ser realizada desde que observada à **conveniência, oportunidade e o interesse público, conforme analisado pela Comissão de Seleção para Chamamento Público**.

III. DA NATUREZA SINGULAR DO PROJETO

O Projeto Turismo de Eventos 2026 - Inteligência de dados, gastronomia e pesquisa científica no meio do mundo, promovido pela ABRASEL tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento do Turismo no Estado do Amapá, gerando uma imagem positiva do destino turístico meio do mundo, desenvolvendo diversas atividades características do turismo por meio de um calendário de eventos estratégicos.

Os objetivos específicos do projeto são:

- Desenvolver a inteligência de dados no turismo nos 16 municípios do Amapá;
- Desenvolver a alimentação fora do lar e gastronomia no Amapá;
- Desenvolver a pesquisa científica no turismo no Amapá;
- Gerar imagem positiva do Amapá como fator de promoção turística;
- Promover Profissionais do Turismo e da Gastronomia.

Quanto ao público alvo a ser beneficiado, estão os Estudantes maiores de 18 anos; Profissionais da gastronomia; Desempregados; Interessados no setor; Representantes das entidades do setor de alimentação; Empresários do setor de alimentação; Fornecedores de insumos do setor; Pesquisadores; Servidores Públicos afins; Turistas e População Local.

Tais elementos evidenciam a natureza singular da proposta e impossibilitam qualquer forma de competição objetiva com projetos similares, nos termos do art. 74, da lei 14.133/2021.